



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29/2025

Dispõe sobre a autorização do uso de drones para o combate à dengue e outras necessidades no município de Ibitinga, e dá outras providências.

Autoria: Adão Ricardo Vieira do Prado

Relator: Vereador José Aparecido da Rocha

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei Ordinária nº 29/2025, de autoria do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado, que tem por objetivo autorizar o uso de aeronaves remotamente pilotadas (drones) no combate à dengue, bem como em outras ações de interesse público no município de Ibitinga.

O projeto propõe a utilização de tecnologia como ferramenta de apoio às políticas públicas de saúde e de fiscalização, visando maior eficiência e alcance nas ações preventivas, principalmente no controle de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya.

A proposta encontra respaldo no interesse público, ao incorporar inovações tecnológicas que podem ampliar a eficácia das ações da administração municipal no combate a epidemias e no monitoramento urbano.

A utilização de drones no combate à dengue já demonstrou, em experiências de outros municípios, ser uma ferramenta moderna, eficaz e de baixo custo relativo, permitindo a identificação de focos do mosquito em locais de difícil acesso e auxiliando os agentes de saúde em suas atividades.

Além disso, o projeto prevê o uso dos equipamentos também em outras áreas de interesse público, como mapeamento urbano, monitoramento ambiental, fiscalização de áreas públicas e apoio a situações de emergência.

A matéria não apresenta vício de iniciativa nem afronta normas constitucionais ou legais. Pelo contrário, reforça o princípio da eficiência na administração pública, previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Relator **emite Parecer Favorável** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 29/2025, por entender que a medida contribuirá significativamente para o enfrentamento da dengue e para o aprimoramento das ações públicas no Município de Ibitinga.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 29/2025.

Ibitinga, 09 de maio de 2025.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

PARECER COSP Nº 13/2025 AO PLO Nº 29/2025- Recebido em 14/05/2025 08:09:24 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Aparecido da Rocha e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BDFB-7D35-174D-237A.

